



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 128 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Publicidade
Em 10 de dezembro de 2011
no Est. em Notícias, Ed. 335
Suaiz
Tania Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE
CARGOS NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE ITABORAÍ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 103, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Os cargos vagos de Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e Zelador, previstos no anexo I da Lei Complementar nº 07, de 03 de julho de 1996, ficam extintos, e os cargos ocupados, constantes neste artigo, passam a integrar Quadro em Extinção.

Parágrafo Único – Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, nos termos do artigo 119 da Lei Municipal nº 1.392, de 03 de julho de 1996, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos.

Art. 2º - As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes no art. 1º desta Lei, poderão ser objeto de execução indireta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

W. B.


SÉRGIO SOARES
Prefeito